

Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

EDITAL DE MONITORIA Nº 07/2015

O Diretor das Faculdades Integradas de Taquara, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução nº 1/2008 do Conselho Superior Acadêmico e Administrativo, abre edital para seleção de Monitor para o Programa de Monitoria para alunos dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis, nas seguintes condições:

1 Monitoria não remunerada;

- 1.1 uma (1) vaga para disciplina de Administração Financeira 1115;
- 1.2 período de vigência de 1 (um) semestre, com possibilidade de prorrogação por mais um semestre.

OBSERVAÇÃO: As monitorias não remuneradas, previstas na Resolução CSAA nº 1/2008, referem-se àquelas em que, no exercício de suas atribuições, o monitor não recebe qualquer remuneração monetária ou por bolsa de estudos, e são válidas para fins de aproveitamento nas Atividades Complementares.

2 Requisitos

- 2.1 os candidatos deverão ter rendimento escolar igual ou superior a 9,0 (nove virgula zero) na disciplina objeto da Monitoria;
- 2.2 não serão aceitas inscrições de alunos que tenham concluído qualquer curso de graduação nos últimos 2 (dois) anos;
- 2.3 os alunos deverão estar regularmente matriculados, no Curso, no semestre em que estão se candidatando a monitoria;
- 2.4 é vedado ao aluno o exercício simultâneo da monitoria em mais de uma disciplina;
- 2.5 ao aluno que presta Monitoria Não Remunerada é permitida a participação em processo de seleção de crédito educativo ou bolsa auxílio;
- 2.6 os candidatos devem ter disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais para o exercício da atividade; e
- 2.7 os candidatos devem concordar com o Termo de Compromisso.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

3 Inscrição

As inscrições serão feitas no Protocolo da FACCAT, prédio Administrativo, das 8h30mim às 12h e das 13h30mim às 22h, até o dia 16 de março de 2015.

4 Seleção

A seleção será feita por meio de análise do desempenho do rendimento escolar exposto no Histórico Escolar e entrevista, com os candidatos inscritos, no dia 17 de março de 2015, das 19h às 21h30min, no prédio Administrativo, sala da Coordenação do Curso de Administração, pelo Coordenador do Curso e professor responsável pela disciplina.

5 Divulgação

A divulgação do monitor selecionado ocorrerá em 18 de março de 2015 no site: www.faccat.br.

6 Condições para exercício da Monitoria

O candidato selecionado será efetivado para exercer atividades no Programa de Monitoria, sob a orientação do Professor Henrique Assis Dörr, da disciplina de Administração Financeira - 1115, nas seguintes condições:

- 6.1 colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- 6.2 ajudar e orientar os alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;
- 6.3 elaborar, com a orientação do professor, o relatório das atividades realizadas durante a monitoria;
- 6.4 justificar formalmente suas ausências às atividades regulares de monitoria;
- 6.5 assinar Termo de Compromisso ao ingressar nas atividades de monitoria e, em caso de desistência, justificar-se junto à Coordenação do Curso; e
- 6.6 registrar as atividades exercidas nos horários de prestação da Monitoria, entregando, mensalmente, ao professor o relatório das atividades.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14

7 Cancelamento da Monitoria

A Monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

7.1 quando o monitor não cumprir as atividades da programação;

7.2 quando o monitor, sem justificativa, faltar três vezes às atividades programadas;

7.3 quando houver desistência por parte do Monitor, que deverá oficializar seu pedido junto à Coordenação do Curso;

7.4 quando o monitor deixar de frequentar as disciplinas em que se matriculou, no período da monitoria;

7.5 quando realizar trabalhos da área de conhecimento para os alunos; e

7.6 incorrer em falta disciplinar prevista no Regimento.

8 Disposições finais

8.1 as atividades desenvolvidas pelo Monitor não podem estar vinculadas àquelas de caráter burocrático e administrativo; nem pode o Monitor de graduação ministrar aula em substituição ao professor; e

8.2 os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvido o Professor responsável pela disciplina.

Taquara, 4 de março de 2015

Prof. Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral